

LEI Nº 839 / 80

QUE CONSIDERA OFICIAL O “HINO A MURIAÉ” DE AUTORIA DA IRMÃ CÂNDIDA THEODORA DE CERQUEIRA E MÚSICA DA IRMÃ LOURDES SANTELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica considerado oficial, por força da presente lei, o “Hino a Muriaé”, cuja letra é de autoria da Irmã Cândida Theodora de Cerqueira e música da autoria da Irmã Lourdes Santelli.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de abril de 1980. (25/04/1980)

Newton Frade
Presidente da Câmara